

OFÍCIO/SEGOV Nº 277/2025

Em 10 de novembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor **RAFAEL DE ANGELI** Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara Rua São Bento, 887 – Centro 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 969.632,95 (novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

As dotações anuladas foram objeto de criteriosa análise técnica, observandose atentamente os saldos orçamentários remanescentes e as dotações não executadas ao longo do exercício. Optou-se, sempre que possível, pela anulação parcial, de modo a preservar parte dos recursos disponíveis e evitar prejuízos à execução financeira, caso surjam novas demandas relacionadas às referidas dotações.

Considerando a necessidade de garantir o equilíbrio e a adequada execução orçamentária no âmbito desta Secretaria Municipal da Educação, apresenta-se a presente justificativa técnica para a anulação parcial de dotações vinculadas ao Programa de Alimentação Escolar, conforme detalhamento a seguir.

A medida encontra respaldo no Decreto Municipal nº 13.804/2025, que estabelece a destinação exclusiva da merenda escolar aos alunos regularmente matriculados e frequentes nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação. A aplicação desse dispositivo normativo resultou em significativa redução das despesas com a aquisição de gêneros alimentícios, gerando expressiva economia de recursos públicos. Essa economia decorre da adequação do fornecimento da merenda à demanda efetiva de alunos atendidos, em estrita observância às normas que regem a execução do programa.

A análise técnico-contábil do orçamento vigente demonstrou que parcela dos recursos originalmente previstos não será integralmente utilizada, em razão da diminuição da demanda real frente ao planejamento inicial. Assim, a anulação parcial proposta revela-se medida necessária e prudente para evitar a manutenção de saldos orçamentários inativos e assegurar o correto emprego das verbas públicas.



Cumpre destacar que a realocação dos valores remanescentes permitirá o reforço de outras dotações orçamentárias desta Pasta, especialmente aquelas voltadas à manutenção, aprimoramento e modernização das condições de ensino, contribuindo para a continuidade e a eficiência das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação.

Diante do exposto, conclui-se que a anulação parcial ora proposta está plenamente justificada e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, que orientam a gestão pública responsável e comprometida com o interesse coletivo.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço. Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO

PROJETO DE LEI №

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 969.632,95 (novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 969.632,95 (novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à adequação do emprego de recursos próprios como contrapartida financeira para a construção da quadra coberta, padrão FNDE, no Centro de Educação "Aléscio Gonçalves dos Santos", bem como para aquisição de materiais de consumo e de kits de material escolar indispensáveis ao atendimento das necessidades dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNCIONAL PROGRAM	ÁTICA		
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL		
12.365.0107.2	Atividade		
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	R\$	783.632,95
	INFANTIL		
CATEGORIA ECONÔMIC	<u>CA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	783.632,95
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
12.361.0049.1	Projeto		



12.361.0049.1.318	TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - № 959112-1 - QUADRA COBERTA CE ALÉSCIO GONÇALVES DOS SANTOS	R\$	6.000,00	
CATEGORIA ECONÔMIC	<u>CA</u>			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	6.000,00	
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO			
FUNCIONAL PROGRAM	ÁTICA			
12	EDUCAÇÃO			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL			
12.361.0108.2	Atividade			
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$	70.000,00	
CATEGORIA ECONÔMIC	<u>CA</u>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	70.000,00	
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO			
FUNCIONAL PROGRAM	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO			
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0117.2	Atividade			
12.361.0117.2.272	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	110.000,00	
CATEGORIA ECONÔMICA				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	50.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	60.000,00	
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO			

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 969.632,95 (novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo se específica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.07.07	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
15.122.0095	PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA		
15.122.0095.1	Projeto		



15.122.0095.1.304	CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS URBANAS	R\$	52.423,00
CATEGORIA ECONÔMIO			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	52.423,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		02::20,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚ	BLICO	S
02.08.03	SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAM	<u>ÁTICA</u>		
15	URBANISMO		
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
15.451.0047	DRENAGEM URBANA		
15.451.0047.1	Projeto		
15.451.0047.1.212	CONSTRUÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$	300.000,00
CATEGORIA ECONÔMIC	<u>CA</u>		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	300.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		
FUNCIONAL PROGRAM	<u>ÁTICA</u>		
15	URBANISMO		
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E C SISTEMA VIÁRIO	ONSE	RVAÇÃO DO
15.451.0048.2	Atividade		
15.451.0048.2.086	SERVIÇOS DE TAPA BURACO	R\$	150.000,00
CATEGORIA ECONÔMIC	<u>CA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	150.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.10.05	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
FUNCIONAL PROGRAM	ÁTICA		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
12.361.0110.2	Atividade		
12.361.0110.2.256	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$	176.000,00
CATEGORIA ECONÔMIC	<u>CA</u>		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	176.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		
FUNCIONAL PROGRAM	<u>ÁTICA</u>		



12	EDUCAÇÃO			
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
12.365.0110.2	Atividade			
12.365.0110.2.256	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$	41.209,95	
	CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	41.209,95	
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	<u> </u>	·	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
02.11.06	SUBSECRETARIA DE GESTÃO CULTURAL			
FUNCIONAL PROGRAM	ÁTICA			
13	CULTURA			
13.392	DIFUSÃO CULTURAL			
13.392.0034	GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA			
13.392.0034.2	Atividade			
13.392.0034.2.060	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	R\$	150.000,00	
CATEGORIA ECONÔMIC	<u>CA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	100.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00	
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO			
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO			
FUNCIONAL PROGRAM	ÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO			
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL			
04.122.0003.2	Atividade			
04.122.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	100.000,00	
CATEGORIA ECONÔMIC	CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$	100.000,00	
	JURÍDICA			

Art. 3° Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei n° 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei n° 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei n° 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 10 de novembro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0A0-D05E-A973-5316

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 10/11/2025 18:18:29 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A0A0-D05E-A973-5316